

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE FINANCIAMENTO Nº 04/2020 – PPGE

Pagamento de taxa de publicação de artigos científicos para docentes

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura de solicitações para distribuição de recursos destinados ao pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos internacionais.

1 – FINALIDADE

Este edital tem o caráter de fluxo contínuo, até o prazo final indicado em seu cronograma, para apoiar docentes do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF, mediante o ressarcimento, via reembolso, do pagamento de despesas com taxas de publicação de artigos científicos em periódicos internacionais que sejam classificados nos estratos A1, A2 ou B1 segundo os critérios do sistema Qualis da CAPES.

2 – CRONOGRAMA

- I. Divulgação do Edital: 24 de julho de 2020.
- II. Data início de apresentação de solicitações: a partir de 27 de julho de 2020.
(com envio para o e-mail secretariapos.economia@ufjf.edu.br)
- III. Prazo final para a submissão de solicitações: 30/09/2020.
- IV. Divulgação das decisões: de acordo com a demanda, com resultados enviados para o e-mail do solicitante e publicados no site do PPGE na página Editais.
- V. Data limite para envio dos documentos do item 4 deste Edital: 30/09/2020.
- VI. Poderão ser custeadas taxas de publicação cujo pagamento seja efetuado no ano de 2020 desde que os documentos sejam entregues até o dia 30/09/2020.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. Ter efetuado pagamento de taxa de publicação de artigo, no qual tenha autoria ou coautoria, em periódico internacional que seja classificado nos estratos A1, A2 ou B1 segundo os critérios do sistema Qualis da CAPES;
- II. Não possuir pendências de prestação de contas na secretaria do PPGE;
- III. Enviar a documentação descrita no item 4 para a secretaria do PPGE.

4 – DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO E CONCESSÃO

- I. Formulário de solicitação – disponível no site do PPGE na página Formulários (utilizar um formulário para cada publicação a ser financiada);
- II. Comprovante da classificação Qualis do periódico, obtido por impressão página da CAPES na internet, com a informação e com a data de obtenção do mesmo;
- III. Comprovante do aceite para publicação do artigo, emitido pelo periódico (Documentos em língua estrangeira devem acompanhar tradução assinada pelo docente);
- IV. Cópia do resumo do artigo aprovado pelo periódico;
- V. Comprovante bancário do pagamento da taxa de publicação;
- VI. Recibo nominal do pagamento da taxa de publicação, emitido pelo periódico (Documentos em língua estrangeira devem acompanhar tradução assinada pelo docente);
- VII. Anexo I para o caso de não recebimento de financiamento complementar para a publicação do artigo; ou Anexo II para o caso de recebimento de financiamento complementar. Ambos disponíveis no site do PPGE na página Formulários;

VIII. Apresentar, se for o caso, documento que comprove solicitação de recursos por meio de outros editais de financiamento ou taxa de bancada ou documento confirmando que esteja impedido de concorrer a editais de financiamento.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Na análise e priorização das solicitações serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pertinência da temática do periódico com a área de pesquisa do PPGE;
 - II. Relevância da solicitação e sua coerência com a área de pesquisa do PPGE;
 - III. Valor total da solicitação;
 - IV. Prioridade para o docente solicitante de recursos por meio de outros editais de financiamento ou taxa de bancada ou que esteja impedido de concorrer a editais de financiamento (quarentena).
 - V. Ordem de prioridade: a contemplação seguirá, de forma prioritária: professores permanentes (incluindo os da categoria júnior) e colaboradores.
- Parágrafo único: A Comissão Financeira do PPGE poderá estabelecer critérios complementares de seleção e priorização das solicitações.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O valor destinado à execução deste Edital corresponde aos recursos recebidos da UFJF (APG), na rubrica Reembolso de Artigos Científicos.
- II. O valor será disponibilizado de acordo com recursos orçamentários disponíveis.

7 – DO AUXÍLIO

- I. A assistência aos docentes de que trata este edital acontecerá somente por reembolso de taxa de publicação no periódico.
 - II. Se o pagamento for feito em moeda estrangeira, será reembolsado o valor convertido em reais que conste na fatura do cartão de crédito ou, na ausência da fatura do cartão, a conversão pela data do comprovante de pagamento.
 - III. Não serão reembolsados valores de taxas de transações bancárias.
 - IV. Para a prestação de contas, o pesquisador beneficiado deverá enviar cópia do artigo publicado em até 60 (sessenta) dias contados da publicação no periódico;
 - V. Se não ocorrer a publicação referente a este auxílio, deverá ser restituído pelo beneficiário, por meio de Guia de Recolhimento da União, o valor gasto pela UFJF;
 - VI. A UFJF deverá figurar obrigatoriamente na seção de agradecimentos do artigo como uma das instituições financiadoras do trabalho.
- §1º - As formas de assistência que serão concedidas (concomitantes ou não) dependem da disponibilidade financeira do PPGE.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Este edital orienta-se pela Resolução N.º. 25/2017 do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF, disponível no endereço:
<https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2017/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-25-2017-com-anexo.pdf>
- II. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão Financeira do PPGE.

Juiz de Fora, 24 de julho de 2020.
Comissão de Finanças
Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF